PROJETO DE LEI Nº 250/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos shoppings centers oferecerem, pelo menos um percentual com pontos de carregamento para veículos elétricos e híbridos, do número total de vagas de seus estacionamentos.

Autoria: Vereador Evandro Ferreira

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam obrigados os shoppings centers a oferecerem, do número total de vagas de seus estacionamentos, pelo menos 5% (cinco por cento) que disponham de pontos de carregamento para veículos elétricos e híbridos, de forma acessível e segura para os usuários.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - veículo elétrico: veículo que emprega, de modo exclusivo, propulsão por meio de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa;

II - veículo híbrido: veículo que utiliza, de modo combinado, propulsão por meio de motor a combustão e por meio de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa.

Art. 2º Os pontos de carregamento referidos no art. 1º deverão ser instalados em locais de fácil acesso, bem-sinalizados e compatíveis com os diferentes tipos de veículos elétricos e híbridos existentes no mercado.

Art. 3º Os shopping centers terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para adequar suas instalações às exigências desta Lei.

Art. 4º O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber e for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

Evandro Ferreira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5704-7865-FB75-37F3 e informe o código 5704-7865-FB75-37F3

JUSTIFICATIVA

A implantação de vagas exclusivas com pontos de carregamento para veículos elétricos em shopping centers é uma medida estratégica que alia inovação, sustentabilidade e valorização da experiência do cliente.

Em primeiro lugar, a demanda por infraestrutura de recarga está crescendo rapidamente, impulsionada pelo aumento da frota de veículos elétricos no Brasil e no Mundo. Oferecer essa estrutura posiciona o shopping como um empreendimento moderno e ambientalmente responsável, alinhado às tendências globais de mobilidade sustentável e à transição energética.

Além disso, o projeto reforça o compromisso ambiental e social do shopping, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e apoiando políticas públicas de incentivo à eletromobilidade.

Do ponto de vista comercial, a instalação de pontos de recarga agrega valor à experiência do consumidor, pois os clientes podem carregar seus veículos enquanto realizam compras ou utilizam os serviços do empreendimento. Isso aumenta o tempo de permanência e o nível de satisfação, refletindo positivamente nas vendas e na fidelização.

Por fim, a iniciativa também representa uma oportunidade de marketing e diferenciação competitiva, uma vez que o shopping pode se destacar como referência em sustentabilidade e inovação no setor varejista.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5704-7865-FB75-37F3 e informe o código 5704-7865-FB75-37F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5704-7865-FB75-37F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 08/10/2025 13:06:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5704-7865-FB75-37F3